



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.591 /2012

Dispõe sobre a reversão dos imóveis que menciona, doados para a Empresa Focu's Artes Fotográficas Ltda., através da Lei nº 7.253, de 28 de outubro de 2010.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, imóveis de propriedade do Município, constituídos pelos lotes nºs 360 e 395, quadra nº 147, zona nº 34, com área de 1.750,00 m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), situados na Rua Marcelo João da Costa, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, Município de Divinópolis, havidos da matrícula, AV. 95.684 (lote nº. 360) e AV. 95.685 (lote nº. 395), do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis ora revertidos ao Patrimônio Público Municipal foram doados para a Empresa Focu's Artes Fotográficas Ltda., através da Lei nº 7.253, de 28 de outubro de 2010.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pela donatária, inseridas na Lei nº 7.253, de 28 de outubro de 2010 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador-Geral do Município